Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6A5 T3MYU UMFY9 KJDFA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Marechal Floriano Peixoto, 314 - 2.ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-901 - Fone: (42) 3309-3634 - Celular: (42) 3309-3633 - E-mail: uv-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0009570-25.2018.8.16.0174

Processo: 0009570-25.2018.8.16.0174
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Inadimplemento
Valor da Causa: R$197.308,53

Exequente(s):
- Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)
 Departamento Nacional do Registro do Comércio sob, 83 Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, - Lote B, Torre I, 8º Andar, Edif - Brasília/DF - E-mail: cenopserv.oficios@bb.com.br

Executado(s):
- BENHUR VICENTE PARIZOTTO (RG: 4304979 SSP/PR e CPF/CNPJ: 561.149.159-68)
 Avenida Santos Alberton, 331 Casa - Centro - BITURUNA/PR - CEP: 84.640-000

Terceiro(s):
- CIRLEI APARECIDA GOBBI PARIZOTTO (RG: 41053305 SSP/PR e CPF /CNPJ: 026.306.469-71)
 Av. Santos Alberton, 331 casa - centro - BITURUNA/PR - CEP: 84.640-000
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
 Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA /PR - CEP: 80.530-909
- JOMAR LAÉRCIO SANDI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Rua Marcilio Aguiar Pereira, 105 - Nossa Senhora Aparecida - BITURUNA/PR - CEP: 84.640-000
- MINISTERIO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)
 Rua Marechal Deodoro, 555 7º ANDAR - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-911
- Município de Bituruna/PR (CPF/CNPJ: 81.648.859/0001-03)
 Avenida Doutor Oscar Geyer, 489 - Centro - BITURUNA/PR - CEP: 84.640-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORESEDO(A)DEVEDOR(A) – BENHUR VICENTE PARIZOTTO (CPF: 561.149.159-68).

FAZSABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação, o(s)bem(ns)penhorado(s)Um terreno urbano, medindo 30.930 m² (trinta mil, novecentos e trinta metros quadrados) . Com as demais características constantes na matrícula 6.888 do 1° CRI de União da Vitória/PR, dosdevedores acima mencionados,enasseguintescondições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO:Dia 13 de novembro de 2026, às 09 horas e 15 minutos, somente na modalidade ONLINE, mediante cadastro prévio no site www.kronbergleiloes.com.br,se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.brpor lanço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO:Dia 23 de novembro de 2026, às 09 horas e 15 minutos, somente na modalidadeONLINE, mediante cadastro prévio no site www.kronbergleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br, porlanço não inferior a 50% do valor atualizado da avaliação, resguardada a cota parte da coproprietária (art. 843, § 2º do CPC).

LOCAL:www.kronleiloes.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6A5 T3MYU UMFY9 KJDFA

PROCESSO:Autos sob o nº 0009570-25.2018.8.16.0174 (PROJUDI) de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A(CNPJ: 00.000.000/0001-91) e executado BENHUR VICENTE PARIZOTTO (CPF: 561.149.159-68).

BEM(NS): Descrição da matrícula - Um terreno urbano, medindo 30.930 m² (trinta mil, novecentos e trinta metros quadrados), constante da Chácara nº 5 (cinco), situado à Avenida Itália, na cidade de Bituruna, nesta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 60,00 mts., com à referida Avenida; Fundos: 140,00 mts., com o Rio Herval; Lado Direito: 460,00 mts., com à Chácara nº 4 (quatro); e Lado Esquerdo: 565,00 mts., com à Chácara nº 6 (seis). Com as demais características constantes na matrícula 6.888 do 1° CRI de União da Vitória/PR. Inscrição Imobiliária 010.52.CHAC.00.005.0.1. Avaliado em R$ 1.313.000,00*(um milhão, trezentos e treze mil reais)* – 10 /11/2025.

ÔNUS:Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Há registro de Hipoteca de 1º e 2º grau em favor do Banco do Brasil S. A (R-8 da Matrícula nº 6.888 do 1º CRI de União da Vitória/PR). Há averbação de Contrato de Arrendamento das terras em favor de Jomar Laercio Sandi, com término em 31/12/2027 (AV-09 da Matrícula nº 6.888 do 1º CRI de União da Vitória/PR). Caberá ao arrematante a regularização das benfeitorias na matrícula do imóvel. Penhoras /Arresto:AV-10 - Averbação de Ajuizamento de Execução - autos 0007909-79.2016.8.16.0174 em trâmite na 2ª Vara Cível de União da Vitória/PR. AV-11 - Indisponibilidade de Bens – autos 0006347-98.2017.8.16.0174 em trâmite na 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória; R-12 - Penhora – autos 0013352-11.2016.8.16.0174 em trâmite na 1ª Vara Cível de União da Vitória; R-13 - Penhora autos 0011391-98.2017.8.16.0174 em trâmite na 2ª Vara Cível de União da Vitória.

Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO:Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

VALOR DO DÉBITO: R$ 308.418,62 *(trezentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos),*conforme atualização do débito realizado até 22 de abril de 2026, podendo ser acrescidos das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.

OBSERVAÇÃO 1:Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I– até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II– até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544 /1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6A5 T3MYU UMFY9 KJDFA

arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kronleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

LEILOEIRO:HELCIO KRONBERG

COMISSÃO DO LEILOEIRO:A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; em caso de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; e de adjudicação, será de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO:"ADCAUTELAM": Ficam aspartes, quais sejamBenhur Vicente Parizotto (CPF: 561.149.159-68), CIRLEI APARECIDA GOBBI PARIZOTTO(CPF 026.306.469-71) e arrendatário JOMAR LAERCIO SANDI, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), e ventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, 03/11/2026.

Leonor Bisolo Constantinopolos Severo

Juíza de Direito